LEI Nº 146/04
Data 23/04/04

SÚMULA- Autoriza o executivo Municipal a proceder acordo judicial nos autos nº 362/2002 de Ação de Cobrança da Vara Civil de Dois Vizinhos:

A CÃMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Verê, a proceder acordo judicial, nos autos 362/2002 de Ação de Cobrança, promovida por Nelson de Oliveira, contra o município de Verê.

Art. 2º - O acordo envolve o pagamento integral das Verbas Trabalhistas reclamadas em referido processo.

Art. 3º- O Município ficará obrigado ao pagamento de R$ 9.000,00 (nove mil reais) em 6 (seis) parcelas, sendo que a Primeira Parcela será de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no dia 30.04.04, cujo pagamento será feito mediante deposito bancário em conta corrente de Inês Lucas, procuradora de Nelson de Oliveira, junto ao Banco do Brasil, Agência 04842-7, Conta 4025-8, e as demais parcelas serão pagas nos dias 29 de maio de 2204, 30 de junho de 2004, 30 de julho de 2004,31 de agosto de 2004 e 30 de setembro de 2004, no valor de R$ 1.480,00 (hum mil e quatrocentos e oitenta reais) cada, diretamente ao Nelson de Oliveira na sede da Prefeitura Municipal.

Art.4º - O Município, além dos valores constantes do artigo anterior, arcará com 50 % (cinqüenta por cento) das custas processuais.

Art.5º- As despesas correrão por conta da rubrica orçamentária 03.02 28.846.00130.002- 3.390.91.00 (350) Sentenças Judiciais.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-Pr em 23 de abril de 2004.

Loivo Roque Ritter
Prefeito Municipal

VERGRAFE